



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG; REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, com sede na Avenida Copacabana, n° 630, na cidade de Iturama/MG, e o Município de Limeira do Oeste, com sede na Rua Pernambuco, n.º 780, Centro, Limeira do Oeste/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 26.042.556/0001-34, representado pelo Prefeito Pedro Socorro do Nascimento, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF/MF sob o n.º 556.627.496-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 055/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de mútua cooperação e a autorização legal do Município.

**RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio objetivando a cessão de funcionário entre Câmara Municipal de Limeira do Oeste e a Prefeitura Municipal de LIMEIRA DO OESTE, visando a manutenção da efetividade do serviço público, **mediante a cessão do Servidor Antônio Soares de Lima**, matrícula n° 19284, portador do RG sob o n° 4148750 e CPF sob o n° 000.560.846-50 do município para laborar junto à Câmara Municipal, **sem ônus para o Município.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

### COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.
- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor segundo seu alvedrio.
- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.





# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

## TERMO DE CONVÊNIO

- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
- Promover o treinamento do funcionário ou servidor municipal que for colocado à disposição para prestação de serviços na Zona Eleitoral da Comarca;
- Determinar as condições de atuação do funcionário ou servidor municipal cedido pelo Município;
- Controlar a frequência de cada funcionário ou servidor, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do Município todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento, caso possua ponto eletrônico;
- Publicação do extrato deste convênio, junto ao órgão Oficial do Município;
- Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário.

### COMPETE AO MUNICÍPIO

- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores;
- Comunicar ao Cartório da 142ª Zona Eleitoral de Iturama, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer funcionário, servidor ou empregado cedido;
- Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente convênio, embora assinado nesta data, **retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2018 e tem com término 31 de dezembro de 2020.**

### CLÁUSULA QUARTA – VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se as despesas, por parte da Câmara Municipal de Limeira do Oeste em R\$ 40.873,69 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) anual, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias do proponente.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O gestor do presente convênio de cooperação, por parte da Câmara Municipal, será o Administrador de Recursos Humanos e **as prestações de contas das despesas, também decorrentes deste instrumento, serão feitas através da transmissão de dados ao Portal SICOM do TCE-MG e pelo Portal do Poder Legislativo Limeirense ([www.limeiradooeste.mg.leg.br](http://www.limeiradooeste.mg.leg.br)), conforme Lei de Acesso a Informação.**





# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

TERMO DE CONVÊNIO

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os gastos efetuados pela Prefeitura e Câmara Municipal de Limeira do Oeste com a cessão do Servidor Antônio Soares de Lima.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

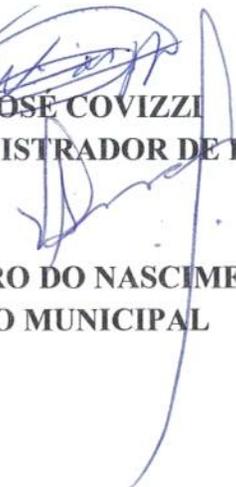
Elegem os participantes o Foro da Comarca de Iturama como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente acordo.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

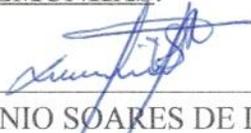
Limeira do Oeste - MG, 02 de janeiro de 2018.

  
**AILTON DE MORAES CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

  
**WIVER JOSÉ COVIZZI**  
**GESTOR DO CONVÊNIO – ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS**

  
**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO SOARES DE LIMA  
CPF: 000.560.846-50

2. \_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_

